



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

PROJETO DE LEI Nº /2023

JUREMA-PI, 22 DE SETEMBRO DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, para a utilização dos recursos da assistência financeira complementar da União, destinados ao pagamento dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023 que Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**Encaminha** a CÂMARA MUNICIPAL o projeto de lei para a apreciação e votação desta casa legislativa:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 87.806,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais), conforme abaixo:

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0016 – JUREMA POR MAIS SAÚDE

10.301.0016.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 87.806,00

Fonte de Recurso 605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento do piso salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da Excesso de Arrecadação das transferências de assistência financeira da União destinada à complementar ao pagamento dos pisos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

RUA PAULO RIBEIRO SOARES, S/N, CENTRO, JUREMA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Incluir na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados;

II – Suplementar, caso seja necessário, co crédito acima até o limite de 50%.

III – Fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jurema-PI, 22 de setembro de 2023.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeita Municipal  
CPF: 038.048.273-81